



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Catolé do Rocha**

**EDITAL Nº 16/2023, de 11 de dezembro de 2023.**

**CONVOCAÇÃO PARA AS AVALIAÇÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) - PROCESSO SELETIVO PSCT 2024.1 – DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do campus Catolé do Rocha, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos  **cursos técnicos na modalidade integrado ao ensino médio ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO PSCT 2024**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

## **1. DOS PROCEDIMENTOS**

**1.1** Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023](#).

**1.2** Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos  **cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024.1** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.1** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados **negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.2** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se **autodeclararem indígenas** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Catolé do Rocha**

candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.3** Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

**1.2.4** Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

**1.2.5** O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

**1.2.6** Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.

**1.2.7** O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

**1.2.8** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

**1.3** Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

**1.3.1** A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

**1.3.2** O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

**1.4** O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.

**1.5** O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**1.5.1** É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Catolé do Rocha**

- 1.5.2** Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 1.6** A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.
- 1.6.1** A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.
- 1.6.2** As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades
- 1.7** O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.
- 1.7.1** As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.
- 1.8** O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.
- 1.9** **Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.**
- 1.10** O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.
- 1.11** Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.
- 1.12** É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.
- 1.12.1** Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.
- 1.13** O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Catolé do Rocha**

plena segurança das informações

**1.14** Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclaram pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

**1.14.1** Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, redominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

**1.14.2** As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

**1.15** Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram **indígenas**, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

**1.16** O horário fixado será o horário oficial local.

**1.16.1** Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

**1.16.2** Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

**1.17** **O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.**

**1.17.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

**1.18** Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

## **2. DA CONVOCAÇÃO**

**2.1** **Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Catolé do Rocha**

**negros (pretos e pardos)** autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos  **cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024.1**, deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto no **ANEXO I** deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

**2.2** O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas**, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **técnicos integrados ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024.1**, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

### **3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**3.1** Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

**3.2** Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no link: [Edital PRE N. 28/2023, de 01 de dezembro de 2023.](#)

**3.3** Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

**3.4** Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

**3.5** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

**3.6** Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

**3.6.1** A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Catolé do Rocha**

**4.2** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

**4.3** Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/303/>

Católé do Rocha, 11 de dezembro de 2023.

**Alexsandro Trindade Sales da Silva (2265372)  
Diretor de Desenvolvimento de Ensino  
Campus Catolé do Rocha**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Catolé do Rocha

**ANEXO I**

**1. Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024.1 deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto para o seu curso.**

**2. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão apresentar-se no Campus Catolé do Rocha, endereço Rua Cícero Pereira de Lima, 227 – Bairro J. P. de Lima – Catolé do Rocha/PB, em dia e horário, conforme quadro a seguir:**

**Curso Técnico Integrado em Administração – Turno Matutino**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DATA: 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira), conforme quadro abaixo:**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
1	363488	HELLEN CHRISTINY DE SOUSA SANTOS	16	Dia 15/12/2023 – 07h00 Local: Bloco Administrativo

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DATA: 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira), conforme quadro abaixo:**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
2	366285	MARIA VITORIA CRISOSTOMO DA SILVA	48	Dia 15/12/2023 – 07h10 Local: Bloco Administrativo
3	366893	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	55	Dia 15/12/2023 – 07h20 Local: Bloco Administrativo
4	367330	MARIA EDUARDA DA SILVA DINIZ	60	Dia 15/12/2023 – 07h30 Local: Bloco Administrativo
5	367497	THALITA DOS SANTOS FERREIRA	62	Dia 15/12/2023 – 07h40 Local: Bloco Administrativo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Catolé do Rocha

**Curso Técnico Integrado em Edificações – Turno Matutino**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DATA: 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira), conforme quadro abaixo:**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
6	364109	CRISTIAN KERLON JALES BRAZ	23	Dia 15/12/2023 – 07h50 Local: Bloco Administrativo
7	364378	BRUNA VITÓRIA DE SOUSA ALMEIDA	26	Dia 15/12/2023 – 08h00 Local: Bloco Administrativo
8	364564	MARIA VIVIANE DA SILVA SOUSA	28	Dia 15/12/2023 – 08h10 Local: Bloco Administrativo

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DATA: 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira), conforme quadro abaixo:**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
9	362666	LETÍCIA ALMEIDA BEZERRA	6	Dia 15/12/2023 – 08h20 Local: Bloco Administrativo
10	364472	JHENYFER BEATRIZ ALVES FERNANDES	27	Dia 15/12/2023 – 08h30 Local: Bloco Administrativo
11	365440	DAVID DOS SANTOS MORAIS	38	Dia 15/12/2023 – 08h40 Local: Bloco Administrativo

**Curso Técnico Integrado em Edificações – Turno Vespertino**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DATA: 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira), conforme quadro abaixo:**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
12	363753	MAYANNE VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	19	Dia 15/12/2023 – 08h50 Local: Bloco Administrativo
13	364036	LAZARO SANTHIAGO SOARES DANTAS	22	Dia 15/12/2023 – 09h00 Local: Bloco Administrativo
14	364129	PAULO ARTUR VASCONCELOS DA SILVA	23	Dia 15/12/2023 – 09h10 Local: Bloco Administrativo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Catolé do Rocha**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DATA: 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira), conforme quadro abaixo:**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
15	366054	PEDRO CAICK FERNANDES DA SILVA	45	Dia 15/12/2023 – 09h20 Local: Bloco Administrativo
16	366584	RAUL ANANIAS SILVA DE FREITAS	51	Dia 15/12/2023 – 09h30 Local: Bloco Administrativo
17	367631	JULIANA FERNANDES DUTRA DE OLIVEIRA	63	Dia 15/12/2023 – 09h50 Local: Bloco Administrativo

**Candidatos com deficiência (PcD) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).**

**DATA: 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira), conforme quadro abaixo:**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
18	372616	EMILLY ISABELY FERNANDES DA COSTA	128	Dia 15/12/2023 – 10h00 Local: Bloco Administrativo

**Curso Técnico Integrado em Informática – Turno Matutino**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DATA: 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira), conforme quadro abaixo:**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
19	363807	JAMILLY HIPÓLITO DE ARAÚJO	20	Dia 15/12/2023 – 10h10 Local: Bloco Administrativo
20	364547	RIAN DUTRA BATISTA	28	Dia 15/12/2023 – 10h20 Local: Bloco Administrativo
21	364910	HERCILIA ISIS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	32	Dia 15/12/2023 – 10h30 Local: Bloco Administrativo
22	364993	YKER TERCIO FERREIRA TEIXEIRA	33	Dia 15/12/2023 – 10h40 Local: Bloco Administrativo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Catolé do Rocha**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DATA: 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira), conforme quadro abaixo:**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
23	364181	MILENA SAMILLY DE SOUSA LINHARES	24	Dia 15/12/2023 – 10h50 Local: Bloco Administrativo
24	364457	SARAH EVILYN FERREIRA DANTAS	27	Dia 15/12/2023 – 11h00 Local: Bloco Administrativo
25	367668	FERNANDA HEMILLY DA SILVA LINHARES	64	Dia 15/12/2023 – 11h10 Local: Bloco Administrativo

**Candidatos com deficiência (PcD) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).**

**DATA: 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira), conforme quadro abaixo:**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
26	374816	MAXSON CLEBER FERREIRA DA SILVA	167	Dia 15/12/2023 – 11h20 Local: Bloco Administrativo

**Curso Técnico Integrado em Informática – Turno Vespertino**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DATA: 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira), conforme quadro abaixo:**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
27	363254	CAMILA BORGES FERREIRA	13	Dia 15/12/2023 – 11h30 Local: Bloco Administrativo
28	363837	HELOISA BATISTA DE LIMA	20	Dia 15/12/2023 – 11h40 Local: Bloco Administrativo
29	364111	KAUAN EMANUEL REINALDO SOUSA	23	Dia 15/12/2023 – 11h50 Local: Bloco Administrativo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Catolé do Rocha**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DATA: 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira), conforme quadro abaixo:**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
30	362834	YSABELLA ARAUJO DA SILVA	8	Dia 15/12/2023 – 12h00 Local: Bloco Administrativo
31	363931	TALITON LAERT ALVES DE FARIAS	21	Dia 15/12/2023 – 12h10 Local: Bloco Administrativo
32	365283	ANALICE FERREIRA DA SILVA	36	Dia 15/12/2023 – 12h20 Local: Bloco Administrativo